

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES – PATY PREVI

ATO DE BENEFÍCIO Nº 007/2024 - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no Processo nº 57/2024,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade a servidora **SOLANGE DE FATIMA LEAL**, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais "E", matrícula n° 668/01, lotada na Secretaria Municipal de Educação, tendo por fundamento o disposto no Art. 40, § 1°, III, "b" c/c §§ 3°, 8° e 17, da CRFB/1988 (redação dada pela EC n° 41/2003); Art. 1° da Lei Federal n° 10887/2004; Arts. 38, I, "d", 42, 62, 63 da Lei Municipal n° 2916/2022, ou seja, sem paridade e com proventos proporcionais, na percentagem de 70,027%, incidente sobre o valor da média aritmética simples de 80% das maiores bases de contribuição, conforme discriminado abaixo:

COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
Parcela	Fundamentação Legal	Valor (R\$)	
Vencimento Base	Arts. 1°, 2°, 3° e 4° da Lei Municipal n° 3000 de 28/03/2023. Art. 1°, Anexo I do Decreto Municipal n° 8161 de 07/11/2023.	1.386,38	
Triênio (18%)	Art. 113, §§ 1°, 2° e 3° da Lei Municipal n° 1519 de 19/09/2008.	249,55	
	1.635,93		

BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE			
Média dos Salários	R\$ 1.461,15		
Fator de Proporcionalidade (7668/10950)	70,027%		
Resultado Proporcional	R\$ 1.023,21		
Valor do Provento	R\$ 1.412,00		

Art. 2º - Este Ato de Benefício entra em vigor na data de sua publicação.

Paty do Alferes, 01 de fevereiro de 2024.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO Prefeito Municipal